

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de impressoras

A **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto, Maranhão, através de sua Diretora administrativa, que esta subscreve, solicita a colaboração dessa empresa no sentido de enviar proposta de preços para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de impressoras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.**

Caso seja de seu interesse participar desta cotação de preços, solicitamos que envie a proposta de preços, conforme modelo em Anexo.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SERVIÇOS			
1	Manutenção preventiva de impressora modelo EPSON L3150.	UNID	18
2	Manutenção corretiva de impressora modelo EPSON L3150 com o fornecimento de peças.	UNID	18
3	Manutenção preventiva de impressora modelo EPSON L395.	UNID	13
4	Manutenção corretiva de impressora modelo EPSON L395 com o fornecimento de peças.	UNID	13
5	Manutenção preventiva de impressora modelo EPSON c5790.	UNID	09
6	Manutenção corretiva de impressora modelo EPSON c5790 com o fornecimento de peças.	UNID	09
7	Manutenção preventiva de impressora modelo BROTHER 5602.	UNID	18
8	Manutenção corretiva de impressora modelo BROTHER 5602 com o fornecimento de peças.	UNID	18

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

9	Manutenção preventiva de impressora modelo BROTHER 1617.	UNID	09
10	Manutenção corretiva de impressora modelo BROTHER 1617 com o fornecimento de peças.	UNID	09
11	Recarga original de garrafas de tintas (Sistema de 04 cores) para impressora EPSON L3150.	UNID	24
12	Recarga original de garrafas de tintas (Sistema de 04 cores) para impressora EPSON L395.	UNID	19
13	Recarga original de garrafas de tintas (Sistema de 04 cores) para impressora EPSON c5790.	UNID	15
14	Recarga de cartucho de toner para impressora BROTHER 5602.	UNID	18
15	Recarga de cartucho de toner para impressora BROTHER 1617.	UNID	18
PEÇAS			
16	Fotocondutor BROTHER 5602	UNID	02
17	Fotocondutor BROTHER 1617	UNID	02
18	Cilindro BHOTHER 5602 (DRUM)	UNID	02
19	Cilindro BHOTHER 1617 (DRUM)	UNID	02
20	Placa fonte alta BROTHER DCP-L5652DN	UNID	02
21	Placa fonte da BROTHER 1617	UNID	02
22	Fusor da BROTHER 5602	UNID	02
23	Fusor da BROTHER 1617	UNID	02
24	Película BROTHER 5602	UNID	02
25	Rolo pressor da BROTHER 5602	UNID	02
26	Película BROTHER 1617	UNID	02
27	Rolo pressor da BROTHER 1617	UNID	02
28	Cabo flet cabeça EPSON L395	UNID	02
29	Cabo do sensor da fita EPSON L395	UNID	02
30	Disco endoder EPSON 395	UNID	02
31	Fita encoder EPSON L395	UNID	02
32	Sensor da fita encoder EPSON L395	UNID	02
33	Sensor do disco encoder EPSON L395	UNID	02
34	Placa wifi EPSON 395	UNID	02
35	Motor CR da EPSON L395	UNID	02
36	Placa logica da EPSON L395	UNID	02
37	Alavanca sensor do papel l395	UNID	02
38	Mola da alavanca do sensor do papel EPSON L395	UNID	02
39	Cabeça da EPSON L395	UNID	02
40	Cabo flet do scanner EPSON L395	UNID	02

O prazo de validade da Proposta (em algarismo e por extenso), não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da proposta.

A proposta deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com, ou serem entregues na sala da Diretora Administrativa na sede da Câmara Municipal, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

A apresentação da proposta solicitada, pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e aceitação das condições estipuladas nesta solicitação.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Coelho Neto (MA), 17 de janeiro de 2025.



Joseane da Silva Ferreira

Portaria nº 001/2025-GAB/PRES

Diretora Administrativa

ANEXO I - ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Coelho Neto/MA
R. Rio Branco, S/n - Centro, Coelho Neto - MA, 65620-000

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:	C/C:

2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XXX (REDIGIR POR EXTENSO)

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de 03 (três) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;

Coelho Neto/MA, XX de XXXXXXXX de 202X.

(Nome completo, CPF e assinatura por certificação digital ou manuscritas do responsável legal da empresa)



ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

De CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

Data Seg, 20/01/2025 14:59

Para kdu informatica <kduinformaticacn@gmail.com>

Cco IVANEWS10@HOTMAIL.COM <IVANEWS10@HOTMAIL.COM>; informaticafjm@gmail.com
<informaticafjm@gmail.com>

 2 anexos (777 KB)

MANUTENCAOIMPRESSORAS_compressed.pdf; MODELO_ORÇAMENTOCAMARA.docx;

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços/fornecimento discriminados em anexo.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Ao Excelentíssimo

Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Em resposta a Vossa solicitação, encaminho em anexo, as pesquisas de preços realizada com o objetivo de **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de impressoras, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA**, bem como o Mapa de apuração com a média de preço para o objeto.

Coelho Neto (MA), 18 de fevereiro de 2025.



Joseane da Silva Ferreira

Portaria nº 001/2025-GAB/PRES

Diretora Administrativa

 Outlook

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

De kdu informatica <kduinformaticacn@gmail.com>

Data Ter, 11/02/2025 11:57

Para CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

 10 anexos (6 MB)

Termo Autenticacao 2024.pdf; Livro 2024.pdf; Balanco 2024.pdf; IDENTIDADE CARLOS EDUARDO.pdf; ALVARA.pdf; CERTIDAO CONCORDATA E FALENCIA.pdf; CAPACIDADE TECNICA0001.pdf; DECLARACAO NAO EMPREGA MENO.pdf; KDU INFORMATICA LTDA_PEÇAS.pdf; ENDEREÇO EMPRESA.pdf;

EM ANEXO!

ter., 11 de fev. de 2025 às 11:27, CÂMARA LICITAÇÃO
<licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com> escreveu:

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços/fornecimento discriminados em anexo.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



PA Nº 019/2025
FLS: 032
ASS: *Frederico*

KDU INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.826.004/0001-40 / I.E.: 123.305.659
E-MAIL: kduinformaticacn@gmail.com
FONE: 98 9.7020-1210

PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Coelho Neto - MA
Rua Rio Branco, S/n - Centro, Coelho Neto - MA, 65620-000

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: KDU INFORMATICA LTDA	CNPJ: 11.826.004/0001-40
ENDEREÇO: Rua Zeferino Nunes de Pinho, 88, Bairro São Francisco, Coelho Neto – MA	
E-MAIL: kduinformaticacn@gmail.com	TELEFONE: (98) 9.7020-1210
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1045-6 CONTA: 41341-0	

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de de manutenção preventiva e corretiva nas impressoras com peças inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto-MA.

Apresentamos a vossa senhoria a nossa proposta de preços, informamos ainda que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva de impressora modelo EPSON L3150.	UNID	18	R\$ 95,40	R\$ 1.717,20
2	Manutenção corretiva de impressora modelo EPSON L3150 com o fornecimento de peças.	UNID	18	R\$ 139,00	R\$ 2.502,00
3	Manutenção preventiva de impressora modelo EPSON L395.	UNID	13	R\$109,90	R\$ 1.428,70
4	Manutenção corretiva de impressora modelo EPSON L395 com o fornecimento de peças.	UNID	13	R\$ 135,00	R\$ 1.755,00
5	Manutenção preventiva de impressora modelo EPSON c5790.	UNID	9	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00
6	Manutenção corretiva de impressora modelo EPSON c5790 com o fornecimento de peças.	UNID	9	R\$ 310,00	R\$ 2.790,00
7	Manutenção preventiva de impressora modelo BROTHER 5602.	UNID	18	R\$ 165,00	R\$ 2.970,00
8	Manutenção corretiva de impressora modelo BROTHER 5602 com o fornecimento de peças.	UNID	18	R\$ 210,00	R\$ 3.780,00
9	Manutenção preventiva de impressora modelo BROTHER 1617.	UNID	9	R\$ 126,00	R\$ 1.134,00
10	Manutenção corretiva de impressora modelo BROTHER 1617 com o fornecimento de peças.	UNID	9	R\$ 168,00	R\$ 1.512,00
11	Recarga original de garrafas de tintas (Sistema de 04 cores) para impressora EPSON L3150.	UNID	24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00
12	Recarga original de garrafas de tintas (Sistema de 04 cores) para impressora EPSON L395.	UNID	19	R\$ 90,00	R\$ 1.710,00



PA Nº 019/2025
FLS: 033
ASS: Secento

KDU INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.826.004/0001-40 / I.E.: 123.305.659
E-MAIL: kduinformaticacn@gmail.com
FONE: 98 9.7020-1210

13	Recarga original de garrafas de tintas (Sistema de 04 cores) para impressora EPSON c5790.	UNID	15	R\$ 910,00	R\$ 13.650,00
14	Recarga de cartucho de toner para impressora BROTHER 5602. . Marca/fabric.: Brother	UNID	18	R\$ 235,00	R\$ 4.230,00
15	Recarga de cartucho de toner para impressora BROTHER 1617. . Marca/fabric. : Brother	UNID	18	R\$ 69,00	R\$ 1.242,00
16	Fotocondutor BROTHER 5602. Marca/fabric. : Brother	UNID	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
17	Fotocondutor BROTHER 1617. Marca/fabric. : Brother	UNID	2	R\$ 79,80	R\$ 159,60
18	Cilindro BHOTHER 5602 (DRUM) . Marca/fabric. : Brother	UNID	2	R\$ 73,40	R\$ 146,80
19	Cilindro BHOTHER 1617 (DRUM) . Marca/fabric. : Brother	UNID	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
20	Placa fonte alta BROTHER DCP-L5652DN. Marca/fabric.: Brother	UNID	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
21	Placa fonte da BROTHER 1617. Marca/fabric. : Brother	UNID	2	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
22	Fusor da BROTHER 5602. Marca/fabric. : Brother	UNID	2	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
23	Fusor da BROTHER 1617. Marca/fabric. : Brother	UNID	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
24	Película BROTHER 5602. Marca/fabric. : Brother	UNID	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
25	Rolo pressor da BROTHER 5602. Marca/fabric. : Brother	UNID	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
26	Película BROTHER 1617. Marca/fabric. : Brother	UNID	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
27	Rolo pressor da BROTHER 1617. Marca/fabric. : Brother	UNID	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
28	Cabo flet cabeça EPSON L395 Marca/fabric.: EPSON	UNID	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
29	Cabo do sensor da fita EPSON L395. Marca/fabric. : EPSON	UNID	2	R\$ 238,00	R\$ 476,00
30	Disco endoder EPSON 395. Marca/fabric. : EPSON	UNID	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
31	Fita encoder EPSON L395. Marca/fabric. : EPSON	UNID	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
32	Sensor da fita encoder EPSON L395. Marca/fabric. : EPSON	UNID	2	R\$ 170,60	R\$ 341,20
33	Sensor do disco encoder EPSON L395. Marca/fabric.: EPSON	UNID	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
34	Placa wifi EPSON 395. Marca/fabric.: EPSON	UNID	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
35	Motor CR da EPSON L395. Marca/fabric. :EPSON	UNID	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
36	Placa logica da EPSON L395. Marca/fabric.: EPSON	UNID	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00

E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 DATA: 11/08/2007 10:41:00
 EMBREX - 11/08/2007

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	FRACIONES DE PUNTO 3301 MANUTENÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PA Nº: 0219/2025
FLS: 034
ASS: Coelho Neto

KDU INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.826.004/0001-40 / I.E.: 123.305.659
E-MAIL: kduinformaticacn@gmail.com
FONE: 98 9.7020-1210

37	Alavanca sensor do papel l395. Marca/fabric.: EPSON	UNID	2	R\$ 158,00	R\$ 316,00
38	Mola da alavanca do sensor do papel EPSON L395. Marca/fabric.: EPSON	UNID	2	R\$ 92,07	R\$ 184,14
39	Cabeça da EPSON L395. Marca/fabric.: EPSON	UNID	2	R\$ 689,00	R\$ 1.378,00
40	Cabo flet do scanner EPSON L395. Marca/fabric.: EPSON	UNID	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.478,64

VALOR TOTAL: R\$ 58.478,64 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de acordo com o Termo de Referência;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto
5. Declaro que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
6. Declaro que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaro que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
8. Declaro que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
9. Declaramos que assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
10. Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
11. Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Coelho Neto - MA, 17 de fevereiro de 2025

KDU INFORMATICA
LTDA:11826004000
140

Assinado de forma digital por
KDU INFORMATICA
LTDA:11826004000140
Dados: 2025.02.17 15:50:41
-03'00'

KDU INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 11.826.004/0001-40
Carlos Eduardo Rodrigues Silva
Sócio Administrador

1. ОБЩИЕ ПОЛОЖЕНИЯ
 2. ЦЕЛИ И ЗАДАЧИ
 3. ОБЛАСТЬ ПРИМЕНЕНИЯ

АДМИНИСТРАЦИЯ
 ГОРОДА МОСКВЫ
 ДЕПАРТАМЕНТ
 КУЛЬТУРЫ И СПОРТА

Москва, 2014 г.

Настоящий документ определяет цели, задачи, область применения и основные принципы деятельности Департамента культуры и спорта города Москвы.

1.1. Цели и задачи Департамента культуры и спорта города Москвы.

1.2. Область применения настоящего документа.

1.3. Основные принципы деятельности Департамента культуры и спорта города Москвы.

1.4. Принципы организации и управления деятельностью Департамента культуры и спорта города Москвы.

1.5. Принципы взаимодействия с другими органами государственной власти.

1.6. Принципы взаимодействия с общественными организациями.

№ п/п	Наименование	Срок	Содержание	Исполнитель	Дата
1	Содержание	Срок	Исполнитель	Дата	
2	Содержание	Срок	Исполнитель	Дата	
3	Содержание	Срок	Исполнитель	Дата	
4	Содержание	Срок	Исполнитель	Дата	

АДМИНИСТРАЦИЯ
 ГОРОДА МОСКВЫ
 ДЕПАРТАМЕНТ
 КУЛЬТУРЫ И СПОРТА



Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

De Julielce Maia <participacoes@3jempreendimentos.net.br>

Data Qui, 13/02/2025 09:56

Para CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

1 anexo (202 KB)

FJINFORMATICA PEÇAS.pdf;

segue em anexo a proposta

Em ter., 11 de fev. de 2025 às 11:27, CÂMARA LICITAÇÃO

<licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com> escreveu:

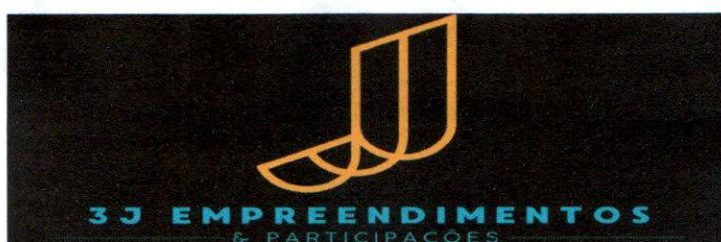
Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços/fornecimento discriminados em anexo.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

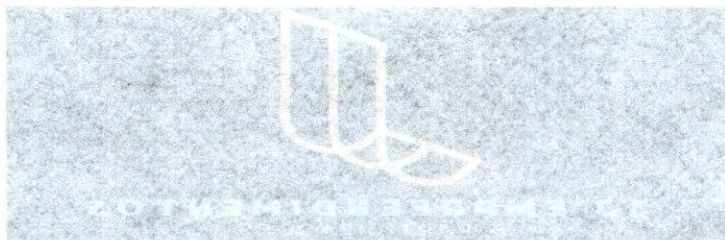


PA Nº 039/2025
 FLS: 036
 ASS. *Teodoro*

RAZÃO SOCIAL: 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 52.725.471/0001-60 INSC. ESTADUAL: 128293179
RUA CARLA EVELINE SN - JOSE FURTADO, DUQUE BACELAR-MA
Email: participacoes@3jempreendimentos.net.br

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS:

1. DADOS DA EMPRESASERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva de impressora modelo EPSON 13150.	UNID	18	109,90	1.816,20
2	Manutenção corretiva de impressora modelo EPSON 13150 com o fornecimento de peças.	UNID	18	150,80	2.714,40
3	Manutenção preventiva de impressora modelo EPSON 1395.	UNID	13	110,90	1.441,70
4	Manutenção corretiva de impressora modelo EPSON 1.395 com o fornecimento de peças.	UNID	13	190,00	2.470,00
5	Manutenção preventiva de impressora modelo EPSON c5790.	UNID	09	200,00	1.800,00
6	Manutenção corretiva de impressora modelo EPSON c5790 com o fornecimento de peças.	UNID	09	300,00	2.700,00
7	Manutenção preventiva de impressora modelo BROTHER 5602.	UND	18	170,00	3.060,00
8	Manutenção corretiva de impressora modelo BROTHER 5602 com o fornecimento de peças.	UNID	18	240,00	4.320,00
9	Manutenção preventiva de impressora modelo BROTHER 1617.	UNID	09	130,00	1.170,00
10	Manutenção corretiva de impressora modelo BROTHER 1617 com o fornecimento de peças.	UNID	09	185,00	1.665,00
11	Recarga original de garrafas de tintas (Sistema de 04 cores) impressora EPSON L3150.	UNID	24	90,00	2.160,00
12	Recarga original de garrafas de tintas (Sistema de 04 cores) para impressora EPSON 1.395.	UNID	19	90,80	1.725,20
13	Recarga original de garrafas de tintas (Sistema de 04 cores) para impressora EPSON c5790.	UNID	15	900,00	13.500,00
14	Recarga de cartucho de toner para impressora BROTHER 5602.	UNID	18	240,00	4.320,00
15	Recarga de cartucho de toner para impressora BROTHER 1617.	UNID	18	85,00	1.530,00
16	Fotocondutor BROTHER 5602	UND	02	100,00	200,00
17	Fotocondutor BROTHER 1617	UNID	02	78,60	157,20
18	Cilindro BHOTHER 5602 (DRUM)	UNID	02	75,40	150,80
19	Cilindro BHOTHER 1617 (DRUM)	UNID	02	60,00	120,00
20	Placa fonte alta BROTHER DCP-L5652DN	UNID	02	1.100,00	2.200,00
21	Placa fonte da BROTHER 1617	UNID	02	800,00	1.600,00



RAZÃO SOCIAL: 31 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 CNPJ: 52.252.471/0001-80 INSC. ESTADUAL: 128293179
 RUA CARLA EVELINE S/N - JOSE FURTADO, DUADE BACELAR-MA
 Email: participacoes@31empreendimentos.net.br

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva de impressora modelo EPSON 13150	UNID	18	109,90	1.978,20
2	Manutenção corretiva de impressora modelo EPSON 13150 com o fornecimento de peças	UNID	18	150,80	2.714,40
3	Manutenção preventiva de impressora modelo EPSON 1395	UNID	13	110,90	1.441,70
4	Manutenção corretiva de impressora modelo EPSON 1395 com o fornecimento de peças	UNID	13	190,00	2.470,00
5	Manutenção preventiva de impressora modelo EPSON 2590	UNID	09	200,00	1.800,00
6	Manutenção corretiva de impressora modelo EPSON 2590 com o fornecimento de peças	UNID	09	300,00	2.700,00
7	Manutenção preventiva de impressora modelo BROTHER 2602	UNID	18	120,00	2.160,00
8	Manutenção corretiva de impressora modelo BROTHER 2602 com o fornecimento de peças	UNID	18	240,00	4.320,00
9	Manutenção preventiva de impressora modelo BROTHER 1617	UNID	09	130,00	1.170,00
10	Manutenção corretiva de impressora modelo BROTHER 1617 com o fornecimento de peças	UNID	09	185,00	1.665,00
11	Folha original de garantia de duas (2) anos de 04 cores) impressora EPSON 13150	UNID	24	90,00	2.160,00
12	Folha original de garantia de duas (2) anos de 04 cores) para impressora EPSON 1395	UNID	19	90,80	1.725,20
13	Folha original de garantia de duas (2) anos de 04 cores) para impressora EPSON 1395	UNID	18	90,00	1.620,00
14	Folha de cartucho de toner para impressora BROTHER 2602	UNID	13	340,00	4.420,00
15	Folha de cartucho de toner para impressora BROTHER 1617	UNID	18	85,00	1.530,00
16	Folha de cartucho de toner para impressora BROTHER 2602	UNID	03	100,00	300,00
17	Folha de cartucho de toner para impressora BROTHER 1617	UNID	03	78,80	237,20
18	Cartão BROTHER 2602 (DRUM)	UNID	03	75,40	226,20
19	Cartão BROTHER 1617 (DRUM)	UNID	03	60,00	180,00
20	Placa fonte para BROTHER LCP-1565	UNID	02	730,00	1.460,00
21	Placa fonte para BROTHER 1617	UNID	02	800,00	1.600,00



PA Nº 019/2025
FLS: 037
ASS. *Frederico*

RAZÃO SOCIAL: 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 52.725.471/0001-60 INSC. ESTADUAL: 128293179
RUA CARLA EVELINE SN - JOSE FURTADO, DUQUE BACELAR-MA
Email: participacoes@3jempreendimentos.net.br

22	Fusor da BROTHER 5602	UNID	02	1.000,00	2.000,00
23	Fusor da BROTHER 1617	UNID	02	700,00	1.400,00
24	Película BROTHER 5602	UNID	02	170,00	340,00
25	Rolo pressor da BROTHER 5602	UNID	02	230,00	460,00
26	Película BROTHER 1617	UNID	02	120,50	241,00
27	Rolo pressor da BROTHER 1617	UNID	02	160,50	321,00
28	Cabo flet cabeça EPSON L395	UNID	02	220,00	440,00
29	Cabo do sensor da fita EPSON L395	UNID	02	260,00	520,00
30	Disco endoder EPSON 395	UNID	02	160,00	320,00
31	Fita encoder EPSON L395	UNID	02	280,00	560,00
32	Sensor da fita encoder EPSON L395	UNID	02	200,50	401,00
33	Sensor do disco encoder EPSON L.395	UNID	02	190,00	380,00
34	Placa wifi EPSON 395	UNID	02	215,00	430,00
35	Motor CR da EPSON L395	UNID	02	160,90	321,80
36	Placa logica da EPSON 1395	UNID	02	450,00	900,00
37	Alavanca sensor do papel 1395	UNID	02	160,00	320,00
38	Mola da alavanca do sensor do papel EPSON 1395	UNID	02	95,40	190,80
39	Cabeça da EPSON 1.395	UNID	02	720,00	1.440,00
40	Cabo flet do scanner EPSON 1-395	UNID	02	170,00	340,00
					62.146,10
TOTAL GERAL VALOR POR EXTENSO.: sessenta e dois mil cento e quarenta e seis reais e dez centavos					62.146,10

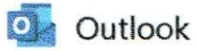
VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

DUQUE BACELAR, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

CARIMBO CNPJ:
CNPJ: 40.297.349/0001-07
FJM DA COSTA LTDA
Insc Estadual: 126785490
Rua: Coronel Aureliano, 01 Mutirão
CEP: 65625-000 Duque Bacelar-MA

FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
Sócio/Administrador
RG: 070339042019-0
CPF: 068.742.003-21

PA N° 019/2025
FLS: 038
ASS: *Peças*



Segue as cotações

De IVANILDO SILVA ROCHA <ivanews10@hotmail.com>

Data Seg, 17/02/2025 20:32

Para licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

 2 anexos (2 MB)

IVANILDO_COMPUTADORES.pdf; IVANILDO_PEÇAS.pdf;

Obter o [Outlook para iOS](#)





CNPJ: 13.OBS.z/0001-76

INSC. EST.12.350.909-2

INSCRIÇÃO MUL.: 016/2011

RUA CHICO RITA Nº 234 — CENTRO - CEP: 65.625-000 — DUQUE BACELAR — MA

FONE : 98 98340-6206

PA Nº 039/2023
FLS: 039
ASS: [assinatura]

ESPECIFICAÇÕES DE FALHADAS DOS SERVIÇOS:

DADOS DA EMPRESASERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva de impressora modelo EPSON 13150.	UNID	18	R\$ 98,90	R\$ 1.780,20
2	Manutenção corretiva de impressora modelo EPSON 13150 com o fornecimento de peças.	UNID	18	R\$ 145,80	R\$ 2.624,40
3	Manutenção preventiva de impressora modelo EPSON 1395.	UNID	13	R\$ 108,90	R\$ 1.415,70
4	Manutenção corretiva de impressora modelo EPSON 1.395 com o fornecimento de peças.	UNID	13	R\$ 170,00	R\$ 2.210,00
5	Manutenção preventiva de impressora modelo EPSON c5790.	UNID	09	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00
6	Manutenção corretiva de impressora modelo EPSON c5790 com o fornecimento de peças.	UNID	09	R\$ 345,00	R\$ 3.105,00
7	Manutenção preventiva de impressora modelo BROTHER 5602.	UND	18	R\$ 160,00	R\$ 2.880,00
8	Manutenção corretiva de impressora modelo BROTHER 5602 com o fornecimento de peças.	UNID	18	R\$ 225,00	R\$ 4.050,00
9	Manutenção preventiva de impressora modelo BROTHER 1617.	UNID	09	R\$ 125,00	R\$ 1.125,00
10	Manutenção corretiva de impressora modelo BROTHER 1617 com o fornecimento de peças.	UNID	09	R\$ 170,00	R\$ 1.530,00
11	Recarga original de garrafas de tintas (Sistema de 04 cores) impressora EPSON L3150.	UNID	24	R\$ 94,00	R\$ 2.256,00
12	Recarga original de garrafas de tintas (Sistema de 04 cores) para impressora EPSON 1.395.	UNID	19	R\$ 92,00	R\$ 1.748,00
13	Recarga original de garrafas de tintas (Sistema de 04 cores) para impressora EPSON c5790.	UNID	15	R\$ 1.050,80	R\$ 15.762,00
14	Recarga de cartucho de toner para impressora BROTHER 5602.	UNID	18	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
15	Recarga de cartucho de toner para impressora BROTHER 1617.	UNID	18	R\$ 65,00	R\$ 1.170,00
16	Fotocondutor BROTHER 5602	UND	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00
17	Fotocondutor BROTHER 1617	UNID	02	R\$ 81,80	R\$ 163,60
18	Cilindro BHOTHER 5602 (DRUM)	UNID	02	R\$ 70,80	R\$ 141,60
19	Cilindro BHOTHER 1617 (DRUM)	UNID	02	R\$ 66,00	R\$ 132,00
20	Placa fonte alta BROTHER DCP-L5652DN	UNID	02	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
21	Placa fonte da BROTHER 1617	UNID	02	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
22	Fusor da BROTHER 5602	UNID	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
23	Fusor da BROTHER 1617	UNID	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
24	Película BROTHER 5602	UNID	02	R\$ 170,00	R\$ 340,00
25	Rolo pressor da BROTHER 5602	UNID	02	R\$ 225,00	R\$ 450,00



CNPJ: 13.082.442/0001-76

INSC. EST. 12.350.909-2

INSCRIÇÃO MUL.: 016/2011

RUA CHICO RITA Nº 234 — CENTRO - CEP: 65.625-000 — DUQUE BACELAR — MA

FONE: 98 98340-6206

PA Nº 019/2025
FLS: 040
ASS: [assinatura]

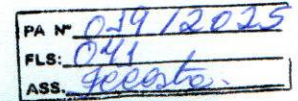
26	Película BROTHER 1617	UNID	02	R\$ 122,00	R\$ 244,00
27	Rolo pressor da BROTHER 1617	UNID	02	R\$ 134,00	R\$ 268,00
28	Cabo flet cabe9a EPSON L395	UNID	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
29	Cabo do sensor da fita EPSON L395	UNID	02	R\$ 230,00	R\$ 460,00
30	Disco endoder EPSON 395	UNID	02	R\$ 154,00	R\$ 308,00
31	Fita encoder EPSON L395	UNID	02	R\$ 265,00	R\$ 530,00
32	Sensor da fita encoder EPSON 1.395	UNID	02	R\$ 190,70	R\$ 381,40
33	Sensor do disco encoder EPSON L.395	UNID	02	R\$ 198,90	R\$ 397,80
34	Placa wifi EPSON 395	UNID	02	R\$ 214,50	R\$ 429,00
35	Motor CR da EPSON L395	UNID	02	R\$ 155,00	R\$ 310,00
36	Placa logica da EPSON 1395	UNID	02	R\$ 389,00	R\$ 778,00
37	Alax•anca sensor do papel 1395	UNID	02	R\$ 156,00	R\$ 312,00
38	Mola da alavanca do sensor do papel EPSON 1395	UNID	02	R\$ 89,70	R\$ 179,40
39	Cabeça da EPSON 1.395	UNID	02	R\$ 705,00	R\$ 1.410,00
40	Cabo flet do scaner EPSON 1-395	UNID	02	R\$ 165,00	R\$ 330,00

TOTAL GERAL VALOR POR EXTENSO.: sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos	R\$ 62.641,10
--	---------------

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

DUQUE BACELAR, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Ivanildo da Silva
IVANILDO DA SILVA
13.082.442/0001-76
SILVA ROCHA SERVIÇOS E COMÉRCIO
RUA CHICO RITA, n.
Centro - CEP: 65625-000
Duque Bacelar - MA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Processo Administrativo nº 020/2024

Dispensa de Licitação nº 019/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 - DE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA **KDU INFORMATICA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, **A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.165.973-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KDU INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.826.004/0001-40, com sede na Rua Zeferino Nunes de Pinho, Bairro São Francisco, Nº 88, Coelho Neto – MA, neste ato representada por seu representante legal Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 074.931.833-33, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº 020/2024 - DE, decorrente da Dispensa de Licitação nº 019/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 020/2024, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de de manutenção preventiva e corretiva nas impressoras com peças inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

KDU
[Signature]

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue mensalmente após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

2.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O objeto contratado será recebido:

2.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea “b”, e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.9. Assim, foi devidamente especificado os critérios de medição, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA “G”, DA Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço executado, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 48.875,00 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco mil reais)**.

Handwritten signature



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	MOD./MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MANUTENÇÃO						
1	Manutenção preventiva de impressora modelo EPSON L3150.	UNID	18	N/C	RS 67,00	RS 1.206,00
2	Manutenção corretiva de impressora modelo EPSON L3150 com o fornecimento de peças.	UNID	18	N/C	RS 87,00	RS 1.566,00
3	Manutenção preventiva de impressora modelo EPSON L395.	UNID	13	N/C	RS 77,00	RS 1.001,00
4	Manutenção corretiva de impressora modelo EPSON L395 com o fornecimento de peças.	UNID	13	N/C	RS 87,00	RS 1.131,00
5	Manutenção preventiva de impressora modelo EPSON c5790.	UNID	9	N/C	RS 117,00	RS 1.053,00
6	Manutenção corretiva de impressora modelo EPSON c5790 com o fornecimento de peças.	UNID	9	N/C	RS 196,00	RS 1.764,00
7	Manutenção preventiva de impressora modelo BROTHER 5602.	UNID	18	N/C	RS 127,00	RS 2.286,00
8	Manutenção corretiva de impressora modelo BROTHER 5602 com o fornecimento de peças.	UNID	18	N/C	RS 196,00	RS 3.528,00
9	Manutenção preventiva de impressora modelo BROTHER 1617.	UNID	9	N/C	RS 178,00	RS 1.602,00

[Handwritten Signature]
KDU

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com



10	Manutenção corretiva de impressora modelo BROTHER 1617 com o fornecimento de peças.	UNID	9	N/C	RS 178,00	RS 1.602,00
11	Recarga original de garrafas de tintas (Sistema de 04 cores) para impressora EPSON L3150.	UNID	24	N/C	RS 87,00	RS 2.088,00
12	Recarga original de garrafas de tintas (Sistema de 04 cores) para impressora EPSON L395.	UNID	19	Formulabs	RS 87,00	RS 1.653,00
13	Recarga original de garrafas de tintas (Sistema de 04 cores) para impressora EPSON c5790.	UNID	15	InkBank	RS 997,00	RS 14.955,00
14	Recarga de cartucho de toner para impressora BROTHER 5602.	UNID	18	JLT-030/Jadi	RS 117,00	RS 2.106,00
15	Recarga de cartucho de toner para impressora BROTHER 1617.	UNID	18	HF6880 HF6480 HF6890 Dcp-1617w HI121/High Fusion	RS 59,00	RS 1.062,00
PEÇAS						
16	Fotocondutor BROTHER 5602	UNID	2	BROTHER	RS 247,00	RS 494,00
17	Fotocondutor BROTHER 1617	UNID	2	BROTHER	RS 147,00	RS 294,00
18	Cilindro BHOTHER 5602 (DRUM)	UNID	2	BROTHER	RS 117,00	RS 234,00
19	Cilindro BHOTHER 1617 (DRUM)	UNID	2	BROTHER	RS 79,00	RS 158,00

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

20	Placa fonte alta BROTHER DCPL5652DN	UNID	2	BROTHER	RS 629,00	RS 1.258,00
21	Placa fonte da BROTHER 1617	UNID	2	BROTHER 1617/BROTHER	RS 294,00	RS 588,00
22	Fusor da BROTHER 5602	UNID	2	BROTHER 5602/BROTHER	RS 444,00	RS 888,00
23	Fusor da BROTHER 1617	UNID	2	BROTHER 1617/BROTHER	RS 577,00	RS 1.154,00
24	Película BROTHER 5602	UNID	2	BROTHER 5602/BROTHER	RS 276,00	RS 552,00
25	Rolo pressor da BROTHER 5602	UNID	2	BROTHER 5602/BROTHER	RS 117,00	RS 234,00
26	Película BROTHER 1617	UNID	2	BROTHER 1617/BROTHER	RS 117,00	RS 234,00
27	Rolo pressor da BROTHER 1617	UNID	2	BROTHER 1617/BROTHER	RS 126,00	RS 252,00
28	Cabo flet cabeça EPSON L395	UNID	2	EPSON L395/EPSON	RS 144,00	RS 288,00
29	Cabo do sensor da fita EPSON L395	UNID	2	EPSON L395/EPSON	RS 137,00	RS 274,00
30	Disco endoder EPSON 395	UNID	2	EPSON 395/EPSON	RS 99,00	RS 198,00
31	Fita encoder EPSON L395	UNID	2	EPSON L395/EPSON	RS 106,00	RS 212,00

K.D.F.

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

32	Sensor da fita encoder EPSON L395	UNID	2	EPSON L395/EPSON	RS 97,00	RS 194,00
33	Sensor do disco encoder EPSON L395	UNID	2	EPSON L395/EPSON	RS 97,00	RS 194,00
34	Placa wifi EPSON 395	UNID	2	EPSON 395/EPSON	RS 126,00	RS 252,00
35	Motor CR da EPSON L395	UNID	2	EPSON L395/EPSON	RS 144,00	RS 288,00
36	Placa logica da EPSON L395	UNID	2	EPSON L395/EPSON	RS 157,00	RS 314,00
37	Alavanca sensor do papel B395	UNID	2	B395 /EPSON	RS 81,00	RS 162,00
38	Mola da alavanca do sensor do papel EPSON L395	UNID	2	EPSON L395/EPSON	RS 67,00	RS 134,00
39	Cabeça da EPSON L395	UNID	2	EPSON L395/EPSON	RS 594,00	RS 1.188,00
40	Cabo flet do scanner EPSON L395	UNID	2	EPSON L395/EPSON	RS 117,00	RS 234,00
VALOR TOTAL					RS	48.875,00

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Coelho Neto – MA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão: 01 – Câmara Municipal

II. Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

III. Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

IV. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

[Handwritten signature]
KDV

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte fórmula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

6.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Este contrato administrativo terá vigência até 31 de dezembro de 2024, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



7.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem "7.3.1", o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

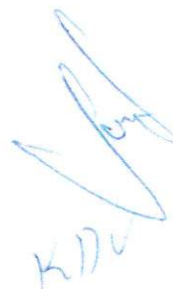
8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

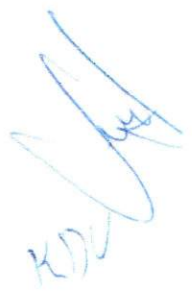
E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com



- 8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

- 8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com





as especificações dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.

8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.18. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

Handwritten signature in blue ink.

8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;

8.2.23. Proceder com o Backup (cópia) de todo o conteúdo produzido durante a prestação dos serviços e execução do contrato, devendo ser entregue ao CONTRATANTE. Havendo necessidade de restauração de dados, tal solicitação deverá ser feita por escrito e o CONTRATADO terá até 24 horas para completar o restabelecimento do que necessário restaurar.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo “I – Das infrações e Sanções Administrativas”.

9.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 9.2, subitem “9.2.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 9.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior

a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 9.2, subitens “9.2.2”, “9.2.3”, “9.2.4”, “9.2.5”, “9.2.6” e “9.2.7”, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 9.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 9.2, subitens “9.2.7”, “9.2.8”, “9.2.9”, “9.2.10” e “9.2.11”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Da possibilidade de defesa:

9.12.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.12.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PA N° 019/2023
FLS: 054
ASS. *Francisco*

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de COELHO NETO - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

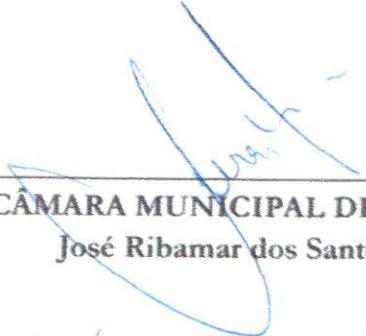
Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

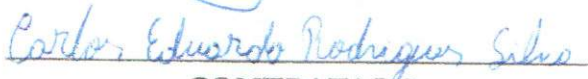
E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com



PA Nº 019/2023
FLS: 055
ASS: Ferraz

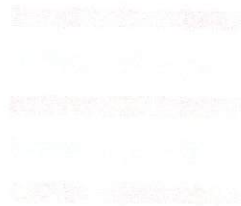
Coelho Neto (MA), 14 de junho de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO
José Ribamar dos Santos Alves Júnior


CONTRATADO
KDU INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1-
Nome
CPF nº



2-
Nome
CPF nº

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com



PA Nº 019/2024
FLS: 056
ASS: *Ferreira*

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020/2024 DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de de manutenção preventiva e corretiva nas impressoras com peças inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

CNPJ: 06.779.540/0001-00

CONTRATADO: KDU INFORMATICA LTDA

CNPJ: 11.826.004/0001-40

VALOR: R\$ 48.875,00 (Quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024 e determina Lei nº 14.133/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/21.

FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.

FISCAL DE CONTRATO: Francisco Silvio Lopes Gomes

CPF: 915.865.693-68

Coelho Neto - MA, 14 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO
José Ribamar dos Santos Alves Júnior

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: cameramunicipalcn8@gmail.com



ADEMAR ESTEVES DE SANTANA
Presidente

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 9598a1dd89c380543c0064e3b815152c

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020/2024 DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas impressoras com peças inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
CNPJ: 06.779.540/0001-00
CONTRATADO: KDU INFORMATICA LTDA
CNPJ: 0826.004/0001-40
VALOR: R\$ 48.875,00 (Quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024 e determina Lei nº 14.133/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
FISCAL DE CONTRATO: Francisco Sílvia Lopes Games
CPF: 915.865.693-68
Coelho Neto - MA, 14 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO
José Ribamar dos Santos Alves Júnior

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA
Código identificador: b1c1711d1f88abc06e11dd7ac7ab4595

PORTARIA Nº 090/2024

PORTARIA Nº 090/2024-GAB/PRES
Coelho Neto(MA), 13 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno, etc..

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o(a) Sr(a). JAILSON DOS REIS BATISTA, CPF nº 022.946.413-02, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO da Câmara Municipal de Coelho Neto-Ma.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA
Código identificador: 4f2b690719508b546a3bae258123cc90

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

RESENHA DE TERMO DE ADITIVO Nº 14/2023

RESENHA DE TERMO DE ADITIVO Nº 14/2023

RESENHA DO TERMO DE ADITIVO Nº 14/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO E DO OUTRO LADO A EMPRESA MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2024. BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1.993. FELIPE MOTA AGUIAR - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO. P/ CONTRATADA: SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO- REPRESENTANTE LEGAL - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. 24/05/2024

Publicado por: JONANTHAN PEREIRA REGO
Código identificador: 14b53b2c40022a85c6d99479256847dd



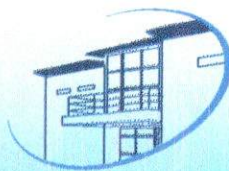
CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO
TRABALHANDO POR VOCÊ!

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE MERCADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - IMPRESSORAS				COTAÇÃO 01 - 3J EMPREENDIMENTOS		COTAÇÃO 02 - IFRAN INFORMÁTICA		COTAÇÃO 03 - KDU INFORMÁTICA		COTAÇÃO 04 - CONTRATO N° 019/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA		PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva de impressora modelo EPSON L3150.	UNID	18	R\$ 100,90	R\$ 1.816,20	R\$ 98,90	R\$ 1.780,20	R\$ 95,40	R\$ 1.717,20	R\$ 67,00	R\$ 1.206,00	R\$ 90,55	R\$ 1.629,90
2	Manutenção corretiva de impressora modelo EPSON L3150 com o fornecimento de peças.	UNID	18	R\$ 150,80	R\$ 2.714,40	R\$ 145,80	R\$ 2.624,40	R\$ 139,00	R\$ 2.502,00	R\$ 87,00	R\$ 1.566,00	R\$ 130,65	R\$ 2.351,70
3	Manutenção preventiva de impressora modelo EPSON L395.	UNID	13	R\$ 110,90	R\$ 1.441,70	R\$ 108,90	R\$ 1.415,70	R\$ 109,90	R\$ 1.428,70	R\$ 77,00	R\$ 1.001,00	R\$ 101,68	R\$ 1.321,96

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA
Rua Rio Branco, s/n° - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00
E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

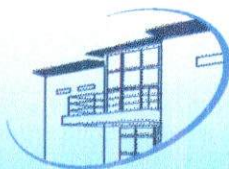
PA N° 019/2025
FLS: 058
ASS: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO

TRABALHANDO POR VOCÊ!

4	Manutenção corretiva de impressora modelo EPSON L395 com o fornecimento de peças.	UNID	13	R\$ 190,00	R\$ 2.470,00	R\$ 170,00	R\$ 2.210,00	R\$ 135,00	R\$ 1.755,00	R\$ 87,00	R\$ 1.131,00	R\$ 145,50	R\$ 1.891,50
5	Manutenção preventiva de impressora modelo EPSON c5790.	UNID	9	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00	R\$ 117,00	R\$ 1.053,00	R\$ 164,25	R\$ 1.478,25
6	Manutenção corretiva de impressora modelo EPSON c5790 com o fornecimento de peças.	UNID	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 345,00	R\$ 3.105,00	R\$ 310,00	R\$ 2.790,00	R\$ 196,00	R\$ 1.764,00	R\$ 287,75	R\$ 2.589,75
7	Manutenção preventiva de impressora modelo BROTHER 5602.	UNID	18	R\$ 170,00	R\$ 3.060,00	R\$ 160,00	R\$ 2.880,00	R\$ 165,00	R\$ 2.970,00	R\$ 127,00	R\$ 2.286,00	R\$ 155,50	R\$ 2.799,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO

TRABALHANDO POR VOCÊ!

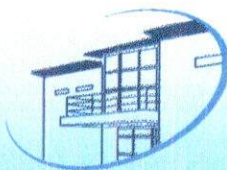
8	Manutenção corretiva de impressora modelo BROTHER 5602 com o fornecimento de peças.	UNID	18	R\$ 240,00	R\$ 4.320,00	R\$ 225,00	R\$ 4.050,00	R\$ 210,00	R\$ 3.780,00	R\$ 196,00	R\$ 3.528,00	R\$ 217,75	R\$ 3.919,50
9	Manutenção preventiva de impressora modelo BROTHER 1617.	UNID	9	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00	R\$ 125,00	R\$ 1.125,00	R\$ 126,00	R\$ 1.134,00	R\$ 178,00	R\$ 1.602,00	R\$ 139,75	R\$ 1.257,75
10	Manutenção corretiva de impressora modelo BROTHER 1617 com o fornecimento de peças.	UNID	9	R\$ 185,00	R\$ 1.665,00	R\$ 170,00	R\$ 1.530,00	R\$ 168,00	R\$ 1.512,00	R\$ 178,00	R\$ 1.602,00	R\$ 175,25	R\$ 1.577,25
11	Recarga original de garrafas de tintas (Sistema de 04 cores) para impressora EPSON L3150.	UNID	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00	R\$ 94,00	R\$ 2.256,00	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00	R\$ 87,00	R\$ 2.088,00	R\$ 89,00	R\$ 2.136,00

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

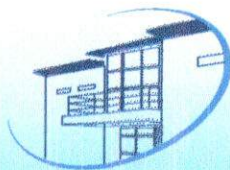
PA N.º 019/2025
PLS. 050
ASS. FERREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO

TRABALHANDO POR VOCÊ!

12	Recarga original de garrafas de tintas (Sistema de 04 cores) para impressora EPSON L395.	UNID	19	R\$ 90,80	R\$ 1.725,20	R\$ 92,00	R\$ 1.748,00	R\$ 90,00	R\$ 1.710,00	R\$ 87,00	R\$ 1.653,00	R\$ 89,95	R\$ 1.709,05
13	Recarga original de garrafas de tintas (Sistema de 04 cores) para impressora EPSON c5790.	UNID	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00	R\$ 1.050,80	R\$ 15.762,00	R\$ 910,00	R\$ 13.650,00	R\$ 997,00	R\$ 14.955,00	R\$ 964,45	R\$ 14.466,75
14	Recarga de cartucho de toner para impressora BROTHER 5602.	UNID	18	R\$ 240,00	R\$ 4.320,00	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00	R\$ 235,00	R\$ 4.230,00	R\$ 117,00	R\$ 2.106,00	R\$ 210,50	R\$ 3.789,00
15	Recarga de toner para impressora BROTHER 1617.	UNID	18	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00	R\$ 65,00	R\$ 1.170,00	R\$ 69,00	R\$ 1.242,00	R\$ 59,00	R\$ 1.062,00	R\$ 69,50	R\$ 1.251,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO

TRABALHANDO POR VOCÊ!

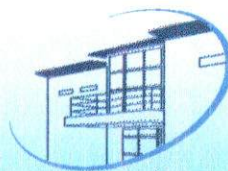
16	Fotocondutor BROTHER 5602	UNID	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00	R\$ 112,00	R\$ 224,00	R\$ 247,00	R\$ 494,00	R\$ 144,75	R\$ 289,50
17	Fotocondutor BROTHER 1617	UNID	2	R\$ 78,60	R\$ 157,20	R\$ 81,80	R\$ 163,60	R\$ 79,80	R\$ 159,60	R\$ 147,00	R\$ 294,00	R\$ 96,80	R\$ 193,60
18	Cilindro BHOTHER 5602 (DRUM)	UNID	2	R\$ 75,40	R\$ 150,80	R\$ 70,80	R\$ 141,60	R\$ 73,40	R\$ 146,80	R\$ 117,00	R\$ 234,00	R\$ 84,15	R\$ 168,30
19	Cilindro BHOTHER 1617 (DRUM)	UNID	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 66,00	R\$ 132,00	R\$ 63,00	R\$ 126,00	R\$ 79,00	R\$ 158,00	R\$ 67,00	R\$ 134,00
20	Placa fonte alta BROTHER DCP- L5652DN	UNID	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00	R\$ 629,00	R\$ 1.258,00	R\$ 942,25	R\$ 1.884,50
21	Placa fonte da BROTHER 1617	UNID	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00	R\$ 294,00	R\$ 588,00	R\$ 661,00	R\$ 1.322,00

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

PA Nº 019/2025
FLS: 069
ASS: *[assinatura]*

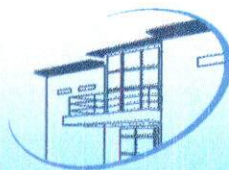


CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO
TRABALHANDO POR VOCÊ!

22	Fusor da BROTHER 5602	UNID	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00	R\$ 444,00	R\$ 888,00	R\$ 818,50	R\$ 1.637,00
23	Fusor da BROTHER 1617	UNID	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00	R\$ 577,00	R\$ 1.154,00	R\$ 624,25	R\$ 1.248,50
24	Película BROTHER 5602	UNID	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00	R\$ 170,00	R\$ 340,00	R\$ 165,00	R\$ 330,00	R\$ 276,00	R\$ 552,00	R\$ 195,25	R\$ 390,50
25	Rolo pressor da BROTHER 5602	UNID	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 228,00	R\$ 456,00	R\$ 117,00	R\$ 234,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
26	Película BROTHER 1617	UNID	2	R\$ 120,50	R\$ 241,00	R\$ 122,00	R\$ 244,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00	R\$ 117,00	R\$ 234,00	R\$ 119,88	R\$ 239,75
27	Rolo pressor da BROTHER 1617	UNID	2	R\$ 160,50	R\$ 321,00	R\$ 134,00	R\$ 268,00	R\$ 130,00	R\$ 260,00	R\$ 126,00	R\$ 252,00	R\$ 137,63	R\$ 275,25
28	Cabo flet cabeça EPSON L395	UNID	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00	R\$ 144,00	R\$ 288,00	R\$ 188,50	R\$ 377,00

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA
Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00
E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

PA Nº 019.620.25
PLS: 063
ASS: [assinatura]

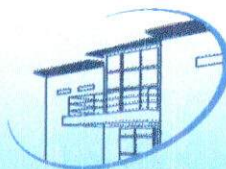


CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO
TRABALHANDO POR VOCÊ!

29	Cabo do sensor da fita EPSON L395	UNID	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00	R\$ 230,00	R\$ 460,00	R\$ 238,00	R\$ 476,00	R\$ 137,00	R\$ 274,00	R\$ 216,25	R\$ 432,50
30	Disco endoder EPSON 395	UNID	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 154,00	R\$ 308,00	R\$ 149,00	R\$ 298,00	R\$ 99,00	R\$ 198,00	R\$ 140,50	R\$ 281,00
31	Fita encoder EPSON L395	UNID	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00	R\$ 265,00	R\$ 530,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00	R\$ 106,00	R\$ 212,00	R\$ 222,75	R\$ 445,50
32	Sensor da fita encoder EPSON L395	UNID	2	R\$ 200,50	R\$ 401,00	R\$ 190,70	R\$ 381,40	R\$ 170,60	R\$ 341,20	R\$ 97,00	R\$ 194,00	R\$ 164,70	R\$ 329,40
33	Sensor do disco encoder EPSON L395	UNID	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00	R\$ 198,90	R\$ 397,80	R\$ 175,00	R\$ 350,00	R\$ 97,00	R\$ 194,00	R\$ 165,23	R\$ 330,45
34	Placa wifi EPSON 395	UNID	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00	R\$ 214,50	R\$ 429,00	R\$ 210,00	R\$ 420,00	R\$ 126,00	R\$ 252,00	R\$ 191,38	R\$ 382,75
35	Motor CR da EPSON L395	UNID	2	R\$ 160,90	R\$ 321,80	R\$ 155,00	R\$ 310,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 144,00	R\$ 288,00	R\$ 152,48	R\$ 304,96

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA
Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00
E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

PA. N.º 019/2025
FLS. 069
R\$ 920,45

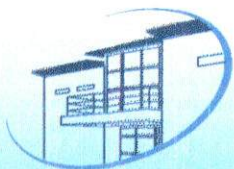


CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO
TRABALHANDO POR VOCÊ!

36	Placa logica da EPSON L395	UNID	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 389,00	R\$ 778,00	R\$ 378,00	R\$ 756,00	R\$ 157,00	R\$ 314,00	R\$ 343,50	R\$ 687,00
37	Alavanca sensor do papel l395	UNID	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 156,00	R\$ 312,00	R\$ 158,00	R\$ 316,00	R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 138,75	R\$ 277,50
38	Mola da alavanca do sensor do papel EPSON L395	UNID	2	R\$ 95,40	R\$ 190,80	R\$ 89,70	R\$ 179,40	R\$ 92,07	R\$ 184,14	R\$ 67,00	R\$ 134,00	R\$ 86,04	R\$ 172,09
39	Cabeça da EPSON L395	UNID	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00	R\$ 705,00	R\$ 1.410,00	R\$ 689,00	R\$ 1.378,00	R\$ 594,00	R\$ 1.188,00	R\$ 677,00	R\$ 1.354,00
40	Cabo flet do scanner EPSON L395	UNID	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00	R\$ 165,00	R\$ 330,00	R\$ 168,00	R\$ 336,00	R\$ 117,00	R\$ 234,00	R\$ 155,00	R\$ 310,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.146,10		R\$ 62.641,10		R\$ 58.478,64		R\$ 48.875,00		R\$ 58.035,21

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA
Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00
E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

PA Nº 014/2025
FLS: 065
ASS: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO
TRABALHANDO POR VOCÊ!

CONSIDERAÇÕES PERTINENTES SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS:

1. Os preços aqui apresentados foram analisados de forma crítica, balizados pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021;
2. A presente pesquisa realizada através de fornecedores do mesmo ramo e de Portal da Transparência da prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Valor global médio de referência R\$ 58.035,21 (Cinquenta e oito mil trinta e cinco reais e vinte e um centavos).

Coelho Neto (MA), 18 de fevereiro de 2025.

Joseane da Silva Ferreira
Portaria n° 001/2025-GAB/PRES
Diretora Administrativa

